



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EPAMIG EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Divisão de Compras

Processo SEI nº 3050.01.0000981/2023-27

CHAMAMENTO PÚBLICO 981/2023

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA 26ª EXPOCAFÉ 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO PARA ATUAÇÃO POR PERMUTA/TROCA NA OCASIÃO DA FEIRA DE NEGÓCIOS DENOMINADA 26ª EXPOCAFÉ.

DENOMINAÇÃO DO EVENTO: 26ª EXPOCAFÉ

LOCALIZAÇÃO: CAMPO EXPERIMENTAL DA EPAMIG TRÊS PONTAS/MG

REALIZAÇÃO: EPAMIG – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS.

DATA DO EVENTO: 16/05/23 a 19/05/23.

Para participação no presente CREDENCIAMENTO, os interessados deverão enviar as propostas para o emails: leopoldo.oliveira@epamig.br e clenderson@epamig.br até o dia **05 de maio de 2023 às 17h**. As propostas deverão ser encaminhadas com o assunto "Proposta para o Credenciamento de Posto Médico Expocafé 2023".

A abertura dos e-mails ocorrerá em sessão pública online aplicativo próprio com disponibilização de link àqueles que encaminharam com antecedência máxima de 12 (doze) horas.

Informações e/ou esclarecimentos poderão ser encaminhados para os e-mails leopoldo.oliveira@epamig.br e clenderson@epamig.br com o assunto "Chamamento Público Credenciamento de Posto Médico Expocafé 2023"

1. PREÂMBULO

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Empresa Pública do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais, com sede na av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, bairro União, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23 torna público a quem possa interessar o presente edital de chamamento público, com especificação contida nesse edital e em seus anexos, nos termos do Regimento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - RLCC, disponível no site da EPAMIG, www.epamig.br, na Portaria nº 7773 de 03/02/2023 alterada pela Portaria nº 7780 de 16/02/2023, na

Portaria nº 7803 de 13/04/2023 da EPAMIG, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O credenciamento será realizado pela Coordenação Geral de Atividades, especificamente a Comissão de Produção da 26ª EXPOCAFÉ designados pela Portaria nº 7773 e Portaria nº 7780.

1.1.1. As propostas deverão ser enviadas até o dia **05 de maio de 2023 às 17h**.

1.1.2. Todas as referências de tempo neste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão para análise de documentação e proposta conforme definida neste edital, será realizada por meio de aplicativo específico para reuniões online e o link será disponibilizado para as empresas que manifestarem interesse pelo contato antecipado por e-mails: leopoldo.oliveira@epamig.br e clenderson@epamig.br.

1.3. A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria nº 7773 e Portaria nº 7780.

2. DO OBJETO:

2.1. Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de atendimento médico para atuação por permuta/troca na ocasião da feira de negócios denominada 26ª EXPOCAFÉ, que será realizada no Campo Experimental da EPAMIG na cidade de Três Pontas –CETP, – localizado na Rodovia Santana da Vargem, km 06 - Zona Rural, Três Pontas/MG, no período de 16/05/2023 a 19/05/2023, conforme informações disponíveis neste edital e no site eletrônico www.expo cafeoficial.com.br

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço será realizada em caráter de permuta, atendidas os preceitos legais aplicáveis, e nas seguintes condições:

3.1.1. A EPAMIG disponibilizará para a empresa credenciada um estande com 12 (doze) metros quadrados, contendo montagem básica, localizado no pavilhão tecnológico, 01(uma) cota básica de patrocínio indicada no mídia kit, conforme cláusula 3.1.1.1.

3.1.1.1. Inserção da marca em mídias eletrônicas (site e redes sociais); Inserção da marca em convites eletrônicos oficiais; aplicação da marca no Pórtico de entrada; aplicação da marca em 10 (dez) totens de sinalização distribuídos pela Feira e inserção da marca no back drop - abertura da Feira e simpósio.

3.1.2. A EMPRESA SELECIONADA deverá prestar o serviço de atendimento médico com equipe contendo 01 (uma) enfermeira, 01 (um) médico socorrista, 01 (um) motorista de ambulância e 01 (uma) ambulância compatível para atender público diário de 5.000 (cinco mil) visitantes, observadas, ainda, as normas e diretrizes dos órgãos reguladores competentes.

3.1.3. Os serviços de que trata este edital serão prestados nos dias 16/05/2023 a 19/05/2023, no período de 08h00min as 18h00min.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação observadas as condições descritas no item 4 e atendam as seguintes exigências:

4.1.1. Apresentar, no mínimo, 01 (uma) declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado executa ou executou a prestação de serviços descrita no objeto do edital;

4.1.2. Ter no seu objeto social enquadramento que tenha relação com o objeto da contratação pretendida;

4.1.3. Apresentar os documentos que comprovem a sua habilitação jurídica (atos constitutivos, documento de identidade do representante legal que assina e seu poderes para tanto) e fiscal: (certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho) de forma a atender a qualificação mínima necessária às pessoas jurídicas para contratar com a Administração Pública;

4.2. Não poderão participar:

4.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos termos do Art. 97, do RLCC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG (vide www.epamig.br);

4.2.2 Tenham na sua diretoria ou gerência, pessoas com mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, ou de direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As solicitações de credenciamento e documentação deverão ser encaminhadas em duas comunicações (e-mails: leopoldo.oliveira@epamig.br e clenderson@epamig.br) distintos sendo um com a DOCUMENTAÇÃO e outro com PROPOSTA, conforme modelo do Anexo I devidamente preenchido e assinado pelo representante da empresa interessada até o dia **05 de maio de 2023 às 17h**.

5.2. Serão desclassificadas as interessadas:

5.2.1. Com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

5.2.2. Que apresentarem oferta inferior à mínima estabelecida no certame;

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O valor mínimo para participação, e que também servirá como parâmetro de referência para fins da permuta de uso de espaço público, por tempo determinado, na forma de que trata o item 3 deste edital, é de **R\$ 16.950,00** (dezesesse mil novecentos e cinquenta reais).

6.2. Serão credenciadas todas as entidades do ramo pertinente a este chamamento, que manifestarem interesse com o envio de documentação e solicitação de credenciamento, desde que a documentação esteja devidamente atualizada conforme ANEXO II do presente instrumento;

6.3. A análise da documentação e solicitação de credenciamento será efetivado pela COMISSÃO DE PRODUÇÃO DA 26ª EXPOCAFÉ, designada pela Portaria nº 7773 e Portaria nº 7780.

6.4. O resultado de julgamento para o credenciamento e documentação será publicado no sítio eletrônico da EPAMIG, imediatamente após a conferência pela Comissão de Organização da Expocafé 2023 e os credenciados serão convidados a firmar instrumento contratual, através do aplicativo SEI/MG.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O credenciamento se dará após analisadas toda a documentação e solicitação de credenciamento/envelopes conforme anexos I e II, em sessão pública *online* que será realizada via aplicativo *google meet* no dia **08 de maio de 2023 às 9h**, sob a coordenação da COMISSÃO DE PRODUÇÃO DA 26ª EXPOCAFÉ.

7.1.1. A sessão pública será gravada e disponibilizada aos interessados.

7.2. Todos os interessados que encaminharem solicitação de credenciamento e documentação, serão convidados a participar da sessão pública *online*.

7.3. Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para e-mails leopoldo.oliveira@epamig.br e clenderson@epamig.br, por sua vez, remeterá a impugnação

COMISSÃO DE PRODUÇÃO DA 26ª EXPOCAFÉ que será subsidiada pela Divisão de Compras e Patrimônio – DVCP.

7.4. O resultado de julgamento para o credenciamento e documentação será publicado no sítio eletrônico da EPAMIG, imediatamente após a conferência pela COMISSÃO DE PRODUÇÃO DA 26ª EXPOCAFÉ e o credenciado será convidado a firmar instrumento contratual, através do aplicativo SEI/MG.

7.4.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

7.4.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cadastrosei.compras@epamig.br.

7.4.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico conforme o Decreto 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração cível, penal e administrativa.

7.5. Os atos procedimentais serão lavrados em ata e publicados na mesma forma que o Edital de Chamamento.

7.6. A empresa selecionada será a única responsável pelo profissionais que prestarão os serviços, efetuando os pagamentos pelas horas extras, gratificações encargos sociais, previdenciário e trabalhistas, encargos referente a acidentes do trabalho, bem como quaisquer prejuízos causados a empregados da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato a ser assinado.

7.9. O particular poderá se desvincular do credenciamento caso assim deseje, desde que tal faculdade seja exercida antes da assinatura do contrato.

Este edital de chamamento público é composto pelos seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Solicitação de Credenciamento
- **ANEXO II** – Documentação
- **ANEXO III** – Minuta de Contrato
- **ANEXO IV** - Termo de Referência

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....situada nanº....., Bairrono Município dedevidamente autorizada pelos órgãos de controle, neste ato representada por seu(sócio, procurados, administrador), **vem** perante a COMISSÃO DE PRODUÇÃO DA 26ª EXPOCAFÉ, designada pela Portaria nº 7773 e Portaria nº 7780, **solicitar o seu credenciamento** para a "Prestação de Serviços Médicos na 26ª EXPOCAFÉ 2023" promovido pela EPAMIG dos dias 16/05/2023 ao dia 19/05/2023.

A participação da nossa empresa se dará conforme abaixo:

CESSÃO:

- 01 (um) estande com 12 m², contendo montagem básica, localizado no pavilhão tecnológico, no valor de **R\$7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais).
- 01 (uma) cota básica de patrocínio no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

CONTRAPARTIDA:

- Prestação de serviço médico contemplando equipe com 01 (uma) enfermeira, 01 (um) médico socorrista, 01 (um) motorista de ambulância e uma ambulância conforme descrito na Cláusula Primeira.

Data e local

Assinatura do responsável

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO

- a) Cópia de Identidade do representante legal;
- b) Cópia da última alteração do contrato social;
- f) Cópia do CNPJ/MF atualizada;
- g) Declaração que não emprega menor de idade conforme o art. 7º, XXXIII, CF/88;
- h) Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CEF
- i) Certificado de regularidade INSS;
- j) Autorização do órgão competente para prestação de serviços médicos

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PERMUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EPAMIG - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS EPARA OS FINS QUE MENCIONA

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, sediada na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União na cidade de Belo Horizonte/MG neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, (nome da permutante), CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Av. ou rua _____, nº: _____, bairro: _____ na cidade de _____/Estado, neste ato representada por seu (diretor, sócio, presidente) nome _____, CPF/MF _____, doravante denominada **PERMUTANTE**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do edital de chamamento público nº 981/2023, que se regerá por suas cláusulas, pela Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e pelos princípios e normas de direito privado, mutuamente aceitas e outorgadas por si e seus sucessores, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **credenciamento de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de atendimento médico para atuação por permuta/troca na ocasião da feira de negócios denominada 26ª EXPOCAFÉ, que será realizada na Campo Experimental na cidade de Três Pontas – CETP, – localizado na Rodovia Santana da Vargem, km 06 - Zona Rural, Três Pontas/MG, no período de 16/05/2023 a 19/05/2023, no horário de 08h às 18h.**

1.2. O horário supracitado poderá ser modificado, a critério da Comissão Organizadora do Evento, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A prestação de serviços será realizada em caráter de permuta no valor total de **R\$16.950,00** (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

2.2. A contratante disponibilizará para a permutante:

2.2.1. 01 (um) estande com 12 m², contendo montagem básica, localizado no pavilhão tecnológico, no valor de **R\$7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais).

2.2.2. 01 (uma) cota básica de patrocínio no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

2.3. A permutante disponibilizará para o contratante:

2.3.1. Prestação de serviço médico contemplando equipe com 01 (uma) enfermeira, 01 (um) médico socorrista, 01 (um) motorista de ambulância e uma ambulância conforme descrito na Cláusula Primeira.

2.4. As partes se dão por satisfeitas com relação à presente transação, se dando mutuamente plena, geral, rasa e irrevogável quitação para não mais se repetir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência por 6 (seis) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações das partes:

4.1. PERMUTANTE

4.1.1. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste contrato pagando regularmente os tributos devidos por suas atividades, cumprindo as obrigações devidas dos empregados, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da EPAMIG.

4.1.2. Enviar à EPAMIG até dia 10/05/2023, relação nominal de seus empregados, para controle da portaria e emissão de crachás para o evento;

4.1.3. Providenciar sem ônus para a EPAMIG, a obtenção de licenças, autorizações/certificados, alvarás, etc... junto ao Poder Público competente, necessários ao exercício dos serviços, objeto desse contrato;

4.1.4. Indicar empregado credenciado para acompanhamento dos trabalhos;

4.1.5. Arcar com todo o material necessário aos atendimentos a serem prestados, bem como com todo o maquinário e equipamentos essenciais à prestação dos serviços ora contratados.

4.1.6. Disponibilizar equipe de atendimento, com no mínimo 01 (uma) enfermeira, 01 (um) médico socorrista, 01 (um) motorista de ambulância e 01 (uma) ambulância compatível para atender público diário de 5.000 (cinco mil) visitantes, observadas, ainda, as normas e diretrizes dos órgãos reguladores competentes.

4.2. EPAMIG:

- 4.2.1.** Fiscalizar todos os serviços prestados pela **PERMUTANTE** concernentes ao fiel cumprimento do presente Contrato, através de sua Comissão Organizadora do Evento;
- 4.2.2.** Permitir o acesso dos empregados da **PERMUTANTE** às dependências do evento para a prestação dos serviços, desde que devidamente credenciados;
- 4.2.3.** Colocar à disposição da **PERMUTANTE**, espaço físico adequado e compatível com as atividades relacionadas com o objeto deste Contrato;
- 4.2.4.** Fiscalizar os serviços executados pela **PERMUTANTE** notificando-a por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a EPAMIG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PERMUTANTE as seguintes penalidades:

- 5.1.1.** Advertência por escrito, quando houver a pratica de irregularidades de menor gravidade;
- 5.1.2.** Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor mínimo para participação, indicado no item 5.1 do edital pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a inexecução ocasionar à EPAMIG;
- 5.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inobservância das cláusulas e condições indicadas neste contrato, no ANEXO I e no MANUAL DO EXPOSITOR ensejará a sua rescisão, ressalvado à EPAMIG o direito a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previstas neste instrumento.

6.2. Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da PERMUTANTE, fica a EPAMIG autorizada a contratar com terceiro, reter os créditos a que tem direito a PERMUTANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato, em especial o disposto na Cláusula Quinta.

6.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral, serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O pedido de desistência da permuta e de utilização do estande somente poderá ser efetuado até a data limite de 11/05/2023.

devendo a PERMUTANTE arcar com a multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, destinada a cobrir os custos e gastos da contratação.

6.5. Após a data de 11/05/2023, fica estabelecida multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato para o caso de desistência da PERMUTANTE na utilização do estande, sem prejuízo do ressarcimento à EPAMIG dos eventuais prejuízos, devidamente comprovados, acarretados com a desistência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor do contrato: Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves
- Fiscal do contrato: Leopoldo Diniz Vaz de Oliveira

7.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **PERMUTANTE**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **PERMUTANTE** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

8.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **PERMUTANTE** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

8.3. A **PERMUTANTE** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

8.4. As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

8.5. As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

8.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **PERMUTANTE**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

8.7. As **PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

8.8. As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela **EPAMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução do presente contrato é vedado às partes e/ou a empregados seus, e/ou a prepostos seus, e/ou a gestores seus:

10.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

10.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

10.1.3. Obter vantagem, ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

10.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anti corrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO DA CESSÃO PARA TERCEIROS

11.1. É vedada a cessão pela PERMUTANTE, seja parcial ou integralmente a título gratuito ou oneroso, do estande que lhe foi permitido o uso por meio do presente instrumento contratual, bem como a utilização do espaço para fins diversos ao do presente contrato ou do evento.

11.2. O uso do espaço pela PERMUTANTE em desconformidade com as regras estabelecidas pela EPAMIG, bem como a eventual cessão não autorizada do mesmo para terceiros, importa em violação do pactuado no presente instrumento, autorizando, com isso, a resilição de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação à PERMUTANTE das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO

12.1. A EPAMIG e a PERMUTANTE identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos do Termo de referência.

12.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da PERMUTANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos por acordo das partes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

14.1. As relações entre as partes deverão sempre se dar por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

14.2. O presente Instrumento se restringe tão somente a relação jurídica atinente ao seu objeto (cf. cláusula primeira), não gerando para a EPAMIG qualquer espécie de vínculo empregatício com os profissionais e colaboradores da PERMUTANTE, e nem tão pouco responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados pelos mesmos, obrigações essas de inteira e exclusiva responsabilidade da PERMUTANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado, o presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes.

15.2. As alterações mencionadas no item 15.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por se acharem de acordo, as partes assinam este Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), que ficará disponível eletronicamente na área do expositor dentro da plataforma de gestão da EXPOCAFÉ.

LEONARDO BRUMANO KALIL

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Nome do representante legal

NOME DA EMPRESA EM CAIXA ALTA

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de atendimento médico para atuação por permuta/troca na ocasião da feira de negócios denominada 26ª EXPOCAFÉ.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Partindo desse princípio, faz-se necessária para a viabilização de parceria de forma a garantir a execução de publicidade e propaganda para a adequada divulgação do evento EXPOCAFÉ.

2.2. O objeto desse Termo de Referência-TR tem na sua especificidade a prevenção para atendimento médico, pois em eventos com participação de público diversificado, podem ocorrer situações que necessitem atendimento médico de urgência e esta responsabilidade é da EPAMIG na condição de promotora do evento.

2.3. Justificativa de Quantidade: todos os interessados, na medida em que todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração serão credenciadas.

2.3.1 - **Vantajosidade:** Por tratar-se de demanda pontual seria oneroso e desnecessário para a EPAMIG ter essa estrutura e realizar a contratação de profissionais para atender a 26ª EXPOCAFÉ.

2.3.2 Para que o evento ocorra é necessária a contratação de serviços que apoiem a execução das atividades, neste caso lembramos que a EPAMIG não possui recursos materiais como estes solicitados e disponíveis que possam ser utilizados e assim suprir a demanda.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1. Especificação do objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIAD	UNID.	QTD	MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO	VALOR MINIMO EM MIDIA(R\$)
1	Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de atendimento médico na ocasião da feira de negócios denominada 26ª EXPOCAFÉ, através do instituto de permuta.	44008	SERV.	A TODOS OS INTERESSADOS	PERMUTA/TROCA	R\$ 16.950,00

3.2. Referência de Preço

O preço de referência leva em consideração a permuta de um estande com 12 (doze) metros quadrados e taxa de energia, contendo montagem básica, localizado no pavilhão tecnológico (64743970) no valor de R\$ 7.950,00 e 01(uma) cota básica de patrocínio indicada no mídia kit (64744589) que contempla a inserção da marca em mídias eletrônicas (site e redes sociais) no valor de R\$9.000,00, em convites eletrônicos oficiais, no pórtico de entrada, em 10 (dez) totens de sinalização distribuídos pela feira e no back drop - abertura da Feira e simpósio.

É importante destacar que a EPAMIG não possui recursos materiais e humanos para a execução do trabalho, não possui orçamento aprovado para pagamento de destes serviços e ainda tem como obrigação do organizador do evento disponibilizar ao público e expositor o atendimento médico in loco.

4. FONTE DO RECURSO:

Não se Aplica.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. E necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

Parcelada

6.2. Cronograma de Entrega:

Prestação do serviço no Campo Experimental de Três Pontas por ocasião do evento 26ª EXPOCAFÉ - conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>A EMPRESA SELECIONADA deverá prestar o serviço de atendimento médico com equipe contendo 01 (uma) enfermeira, 01 (um) médico socorrista, 01 (um) motorista de ambulância e 01 (uma) ambulância compatível para atender público diário de 5.000 (cinco mil) visitantes, observadas, ainda, as normas e diretrizes dos órgãos reguladores competentes.</p> <p>Prestação do serviço -</p> <p>16/05/23 a 19/05/23, no período de 08h00min as 18h00min.</p> <p>Local da prestação do serviço - Rodovia Três Pontas / Santana da Vargem, Km 06 - Zona Rural Três Pontas - MG</p>

6.3 Dos Prazos:

6.3.1. Entrega – 16/05/23 a 19/05/23.

6.3.2. Vigência do contrato – 6 (seis) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

6.3.3. De execução – 16/05/23 a 19/05/23.

6.4. Forma de entrega:

Conforme item 6.2

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Não haverá pagamento por trata-se a presente contratação de permuta sem torna.

7.2. À EPAMIG cabe ceder um estande com montagem básico e taxa energia inclusa e os benefícios da cota básica de patrocínio ao credenciado e a este caberá a execução de serviços médicos para atendimento da 26ª EXPOCAFÉ.

8. DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DA CREDENCIADA

8.1. Executar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria;

8.2. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução da prestação dos serviços necessários ao cumprimento do objeto principal, pagando regularmente os tributos devidos por suas atividades, cumprindo as obrigações próprias dos empregados, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da EPAMIG.

8.3. Providenciar sem ônus para a EPAMIG, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, etc., junto ao Poder Público competente;

8.4. Arcar com todo o material necessário aos atendimentos a serem prestados, bem como com todo o maquinário e equipamentos essenciais à prestação dos serviços ora contratados.

8.5. Disponibilizar equipe de atendimento, com no mínimo 01 (uma) enfermeira, 01 (um) médico socorrista, 01 (um) motorista de ambulância e 01 (uma) ambulância compatível para atender público diário de 5.000 (cinco mil) visitantes, observadas, ainda, as normas e diretrizes dos órgãos reguladores competentes.

9. RESPONSABILIDADE DA EPAMIG

9.1. Fiscalizar todos os serviços realizados pela CREDENCIADA concernentes ao fiel cumprimento do presente instrumento, através de sua Comissão de Comercialização;

9.2. Fiscalizar os serviços executados pela CREDENCIADA notificando-a por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada;

9.3. Disponibilizar um estande com montagem básico no pavilhão tecnológico e taxa energia inclusa e os benefícios da cota básica de patrocínio .

10. SANÇÃO:

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a EPAMIG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PERMUTANTE as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito, quando houver a pratica de irregularidades de menor gravidade;

10.1.2. Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor mínimo para participação;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

11. DA GARANTIA

11.1. CONTRATUAL

Não será exigido a garantia contratual.

11.2. DO SERVIÇO

11.2.1. conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC Lei nº 8.078/90 e suas alterações;

12. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

12.1 O credenciamento se dará após analisadas toda a documentação e solicitação de credenciamento, conforme ANEXO - Documentação e ANEXO - Solicitação de Credenciamento, em sessão pública online que será realizada via aplicativo *google meet* no dia **XX/XX/XXXX** às 10h, sob a coordenação da Comissão de Produção da EXPOCAFÉ, designados pela Portaria nº 7773 e Portaria nº 7780.

12.2. O resultado de julgamento para o credenciamento e documentação será publicado no sitio eletrônico da EPAMIG www.epamig.br, imediatamente após a conferência pela Comissão e os credenciados serão convidados a firmar instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis após a sessão pública, através do aplicativo SEI/MG.

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço será executado no parque do Campo Experimental de Três Pontas, unidade da EPAMIG localizada no município de Três Pontas - MG.

14. DA PROIBIÇÃO DA CESSÃO PARA TERCEIROS

14.1. É vedada a cessão pela PERMUTANTE, seja parcial ou integralmente a título gratuito ou oneroso, do estande que lhe foi permitido o uso por meio do presente instrumento contratual, bem como a utilização do espaço para fins diversos ao do presente contrato ou do evento.

14.2. O uso do espaço pela PERMUTANTE em desconformidade com as regras estabelecidas pela EPAMIG, bem como a eventual cessão não autorizada do mesmo para terceiros, importa em violação do pactuado no presente instrumento, autorizando, com isso, a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação à PERMUTANTE das sanções contratuais cabíveis.

15. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

16. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Comprometimento na realização do evento	Prejudicar a difusão de tecnologias da EPAMIG	EPAMIG
OPERACIONAL	Infração da legislação vigente pela não entrega dos serviços.	Penalização conforme as Sanções legais.	PERMUTANTE
OPERACIONAL	Não credenciamento de posto médico	Comprometimento na realização do evento, prejudicando a imagem da EPAMIG Evento sem os serviços médicos para o público de aproximadamente 15 mil pessoas que poderá necessitar de atendimento médico durante o evento.	PERMUTANTE

17. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O gestor e fiscal de contrato estão designados conforme termos juntados ao processo documentos nº 64787842 e 64787928 respectivamente.

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos na legislação vigente.

Clenderson C. M. Gonçalves
Chefe - ASAGRO



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor (a)**, em 02/05/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **65051184**

e o código CRC **B1919CF8**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000981/2023-27

SEI nº 65051184